



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04
Nº 98

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 24 de Novembro de 2020

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Edital de Chamamento Público 003/2020

A Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 13.019/14, em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Municipal nº 2.233/2018 de 19 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 024/2019 de 07 de março de 2019 e no cumprimento do disposto no item III do Decreto Federal nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020 torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1) Dos objetivos e do objeto

Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Cordeiro com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Rio de Janeiro. Assim, a Prefeitura de Cordeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.1) Constituem objeto deste premiar através da escolha realizada por uma banca examinadora 12 (doze) Projetos Culturais.

1.1.1) A Banca Avaliadora escolherá 12 (doze) projetos nas seguintes áreas/Setoriais Culturais:

- Artes Cênicas (teatro dança e circo)
- Áudio Visual (cinema, vídeo e cultura digital)
- Economia Criativa (design, moda, carnaval, artesanato, artes aplicadas, festas, eventos, produção cultural).
- Artes Visuais (pintura, fotografia, escultura, desenho, grafismo, artes gráficas.
- Literatura (livro e leitura)
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial (Centro de Memória, Arquivos, culturas populares, cultura tradicionais, histografia).

1) Dos recursos:

Os recursos orçamentários são oriundos do Programa do Governo Federal-Lei Aldir Blanc destinados a municípios segundo a Lei 14.017 de 29/08/2020.

2.1) Os projetos inscritos e escolhidos pela Banca Avaliadora serão pagos através de depósito bancário realizada pelo Fundo Municipal de cultura.

2.1.1) Cada projeto/selecionado receberá o valor de R\$ 1.900,00, valor esse do universo global destinado pelo Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura.

Valor global: R\$ 22.900,00.

2.2) Só serão aceitos inscrições de instituições/entidades/artesão/artistas domiciliadas em Cordeiro.

2) Da Contrapartida

Cada artista selecionado e premiado deverá dar uma contrapartida conforme disposto no artigo 9º da Lei nº 14.017/2020:

Art.9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida após o reinício de suas atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura local.

No ato da inscrição a organização deverá apresentar propostas de contrapartida para realizar online e/ou presencial após a retomada de suas atividades, que deverão ser prioritariamente destinada aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura. Sobre a contrapartida o relatório deve conter informações sobre as atividades realizadas, especialmente: dados da ação, descrição resumida do desenvolvimento, informações a respeito do cumprimento das atividades conforme Plano de Trabalho e Cronograma, e comprovações das atividades, que pode ser feita por meio de cópias da divulgação e do registro das atividades (fotos ou vídeos) e demais instrumentos de verificação da realização (por exemplo, lista de presenças, cartas de agradecimento, e outros).

4) Da prestação de Contas:

O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art.10:

Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Cultura, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do recurso.

A prestação de contas deverá ser apresentada de forma simplificada, conforme modelos constantes do Decreto Municipal nº 024/2019, contendo no mínimo:

I- Documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de transferências e depósitos, bancários, pagamento de boletos de cobrança, comprovantes de pagamentos de água, luz, internet.

II- Relatório fotográfico ou audiovisual comprovando a manutenção das atividades culturais;

III- Relatório fotográfico ou audiovisual comprovando o cumprimento da contrapartida;

1) Das inscrições:

5.1.) Os projetos deverão ser inscritos de 09 a 20 de novembro de 2020.

5.2.) Os Projetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro

No endereço: Avenida Raul Veiga, sobreloja, em cima da rodoviária no Centro da cidade de Cordeiro.

Horário: De 9 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas
De segunda à sexta-feira.

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espirito Santo Rodrigues
Procurador Geral Do Município

Ana Livia Peres Villa Nova Farsurra
Controladora Geral do Município

Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon
Chefe de Gabinete

Bruno Passos Badini
Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa Pinto
Secretária De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Fabrcio Barros Pinto
Secretário de Turismo

Renata da Cpsta Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes de Carvalho
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

5.3.) Os projetos deverão ser entregues em envelope pardo lacrado e com o nome, título do projeto e setor cultural.

5.4) Cada participante só poderá inscrever 2(dois) projetos em áreas distintas.

5.5) É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores Públicos ativos da Prefeitura Municipal de Cordeiro;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do Município de Cordeiro;
- c) Componentes da Comissão Avaliadora designada para este edital;
- d) Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços Culturais vinculadas a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupo de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

6) Realização dos Projetos selecionados:

Após a escolha e publicação dos projetos selecionados, cada agraciado terá sessenta dias para execução e realização do mesmo.

(4.1) O pagamento do Projeto escolhido será realizado após a divulgação do resultado, devido o prazo para aplicação do recurso estipulado pelo Governo Federal.

6.1) Modelo a ser seguido para o desenvolvimento do Projeto Cultural:

Identificação do Projeto

Nome:

Área:

Segmento:

Data de Realização:

Identificação do Artista

Nome:

Telefone:

Endereço:

Representante Legal

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresentação:

(Elaborar um texto informando o que é o projeto qual a finalidade)

Objetivo:

(Informar o que pretende realizar)

Justificativa:

(Explicar o porquê se propõe o projeto.)

1) Da Comissão Avaliadora:

7.1) Competem comissão de Comissão de Avaliação (COA):

- a) Homologar as inscrições;
- b) Avaliar as proposta homologadas de acordo com critérios estabelecidos na Cláusula “colocar o número”;
- c) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado;
- d) analisar e emitir o parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos preponentes;
- e) A Comissão avaliadora é soberana em suas decisões;

Cordeiro, 05 de Novembro 2020

Luiz Antonio da Glória Medeiros
Secretário Municipal de Cultura

Edital de Chamamento Público nº004/2020 da Secretária Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ

A Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 13.019/14, em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Lei Municipal nº 2.233/2018 de 19 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 024/2019 de 07 de março de 2019 e no cumprimento do disposto no item III do Decreto Federal nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020 torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1-Do Objeto:

Constituir objeto deste Edital a análise e seleção de proposta de Projeto Cultural que tenha como característica principal a promoção e desenvolvimento da iniciação e formação musical (instrumentos de sopro e percussão) através da oferta gratuita de aulas teóricas e práticas no município de Cordeiro-rj, a criança (a partir do 5º ano do ensino fundamental), adolescentes, jovens e adultos.

2-Dos Recursos Financeiros:

Os recursos para a viabilização deste Edital R\$ 33.800,00(trinta e três mil e oitocentos reais) a ser repassado ao gestor do Projeto selecionado em uma parcela única.

2-1-Será contemplado apenas 01(um) projeto, que atenda os critérios exigidos.

- a) projeto que apresente no ato da inscrição as condições previstas nos itens 5.1 e 5.3 deste Edital.
- b) projeto que apresente:em seu bojo informações e fotos sobre espaço físico(salas de aula e mobiliário/0 no município de Cordeiro e materiais(no caso instrumentos musicais) adequados para a sua realização, ou seja, instrumentos de sopro e percussão:
- c) persistindo o empate,caberá a comissão de Seleção, por maioria absoluta,estabelecer o desempate.

2.2- A Comissão de Seleção será composta cinco (cinco) membros com reconhecida atuação na área cultural, sendo nomeada pelo Poder Executivo através de Portaria.

3- Das condições para a participação

3-1- Poderão participar deste Edital projetos apresentados por entidades/instituições culturais legalmente constituídas, sem fins lucrativos, amparados por estatutos/regimento e que já mantenham em suas dependências ensino de música instrumental (sopro e percussão) com aulas regulares de teoria e prática instrumental.

3-2- É vedada a participação de entidades/instituições, detentoras de baterias escolares,"fanfarras" e/ou "Bandas Marciais" ligadas a rede pública e/ou privadas,e nem bandas pertencentes a qualquer denominação religiosa.

3-3- Cada instituição/entidade proponente só poderá inscrever 1(um) projeto.

4- Da documentação complementar

4-1- O projeto contemplado deverá apresentar no prazo máximo de 3(três) dias após a divulgação do resultado pela comissão de Seleção da SMC os seguintes documentos:

- a) Xerox do estatuto/regimento interno da instituição proponente devidamente registrado em cartório;
- b) Xerox da ata de eleição e posse do dirigente máximo da instituição/entidade proponente devidamente registrada em cartório;
- c) Xerox de RG e do CPF do dirigente máximo da entidade/instituição proponente (autenticada)
 - a) Declaração (original) de funcionamento há pelo menos 2(dois) da entidade/instituição proponente,emitida pelo(a) titular da SMC ou da SME;
 - b) Certidões de débito de tributos municipais e federais da entidade/instituição proponente;
 - c) Cartão CNPJ da entidade/instituição proponente;
 - d) Xerox do Alvará de funcionamento expedido pela PMC.

5- Do Cronograma

5-1- Os projetos deverão ser inscritos no período de 10/11/2020 a 16/ 11 / 2020 ,impreterivelmente,mediante comprovante de entrega assinado pelo(a) titular ou funcionário da SMC,na sede da SMC,situada na Avenida Raul Veiga nº123 (sobre loja),Cordeiro-rj.

5-2- Os projetos deverão ser impressos em folhas A4 timbradas, entregues em envelopes,fechados e identificados pelo nome-fantasia do projeto e acompanhados de ofício de encaminhamento em 2 (duas) vias.

5-3- Anexada ao projeto,o dirigente máximo da instituição/entidade proponente deverá apresentar declaração (original) de que inexistente entre si e o Poder Público qualquer vínculo,seja parental,seja empregatício.

5-4- A divulgação do resultado será no dia 17/ 11/ 2020, terça -feira,a partir das 09 horas, em cartaz afixado na porta da SMC,e também sob consulta no site da PMC:

5-5- Recursos poderão ser apresentados pelos proponentes de projetos não contemplados a partir do dia 19/11 /2020 junto à SMC, cabendo à comissão de Seleção reavaliá-los.

5-6- Caso o projeto contemplado não apresente em tempo hábil o exigido no item

4.1, será contemplado o 2º (segundo) colocado desde que o desempate entre eles tenha sido amparado apenas pelo critério c do item 2.1.

5-7- Os projetos apresentados o contemplado e os não contemplados, não serão devolvidos aos proponentes, sendo que o projeto contemplado será utilizado como parâmetro de acompanhamento de seu desenvolvimento pela SMC, inclusive no que se refere à contrapartida e ao plano de aplicação pela entidade/instituição proponente.

6- Das Obrigações ao Poder Público caberá:

6-1- repassar o recurso financeiro conforme o previsto no item 2 deste Edital;

6-2- garantir recursos (empenho) para o cumprimento do compromisso assumido caso alguma(s) parcela(s) fiquem para o próximo ano;

6-3- acompanhar e fiscalizar, através da SMC, a realização e o desempenho do projeto contemplado.

Ao (à) gestor (a) do projeto contemplado caberá

6-6- prestar contas da aplicação dos recursos recebidos PMC, seguindo normas estabelecidas pelo órgão competente;

6-7- cumprir o plano de aplicação e a contrapartida firmada no corpo do projeto apresentado.

7- As parcelas do recurso serão repassadas através de conta bancária aberta especificamente para tal fim em nome da entidade/instituição proponente.

8- Das Disposições Gerais

8-1- O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente Edital de chamamento Público.

8-2- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo (a) titular da SMC que poderá servir-se ou não Comissão de Seleção em tal (tais) apreciação (ões) e/ou tomada de decisões.

8-3- o presente edital de chamamento Público ficará à disposição dos interessados no site www.cordeiro.rj.gov.br e para esclarecimentos de dúvidas, no e-mail culturacordeiro@yahoo.com.br.

9- Este Edital de chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeiro, 05 de Novembro de 2020
Secretaria Municipal de Cultura

Edital de Chamamento Público nº005/2020 da Secretária Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ

A Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 13.019/14, em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Lei Municipal nº 2.233/2018 de 19 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 024/2019 de 07 de março de 2019 e no cumprimento do disposto no item III do Decreto Federal nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020 torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1- Do Objeto:

Constituir objeto deste Edital a análise e seleção de proposta de Projeto Cultural que tenha como característica principal a promoção e desenvolvimento de atividades na área de **Capoeira**, através de oferta gratuita de aulas, rodas de capoeira e oficinas, visando a formação de adeptos dessa arte milenar.

2- Dos Recursos Financeiros:

Os recursos para a viabilização deste Edital R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser repassado ao gestor do Projeto selecionado 4 (quatro) cotas no valor de R\$ 1.500,00.

2-1- Será contemplado apenas 04 (quatro) projetos, que atendam os critérios exigidos.

- a) projeto que apresente no ato da inscrição as condições previstas nos itens 5.1 e 5.3 deste Edital.
- b) persistindo o empate, caberá a comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

2.2- A Comissão de Seleção será composta cinco (cinco) membros com reconhecida atuação na área cultural, sendo nomeada pelo Poder Executivo através de Portaria.

3- Das condições para a participação

3-1- Poderão participar deste Edital, projetos apresentados por entidades/instituições culturais legalmente constituídas, sem fins lucrativos, amparados por estatutos/regimento e que já mantenham em suas dependências

3-2- Cada instituição/entidade proponente só poderá inscrever 1(um) projeto.

4- Da documentação complementar

4-1- O projeto contemplado deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias após a divulgação do resultado pela comissão de Seleção da SMC os seguintes documentos:

- a) Xerox do estatuto/regimento interno da instituição proponente devidamente registrado em cartório;
- b) Xerox da ata de eleição e posse do dirigente máximo da instituição/entidade proponente devidamente registrada em cartório;
- c) Xerox de RG e do CPF do dirigente máximo da entidade/instituição proponente (autenticada)
- d) Declaração (original) de funcionamento há pelo menos 2(dois) da entidade/instituição proponente, emitida pelo(a) titular da SMC ou da SME;
- e) Certidões de débito de tributos municipais e federais da entidade/instituição proponente;
- f) Cartão CNPJ da entidade/instituição proponente;
- g) Xerox do Alvará de funcionamento expedido pela PMC.

5- Do Cronograma

5-1- Os projetos deverão ser inscritos no período de 16/11/2020 a 20/11/2020 impreterivelmente, mediante comprovante de entrega assinado pelo(a) titular ou funcionário da SMC, na sede da SMC, situada na Avenida Raul Veiga nº123 (sobre loja), Cordeiro-rj.

5-2- Os projetos deverão ser impressos em folhas A4 timbradas, entregues em envelopes, fechados e identificados pelo nome-fantasia do projeto e acompanhados de ofício de encaminhamento em 2 (duas) vias.

5-3- Anexada ao projeto, o dirigente máximo da instituição/entidade proponente deverá apresentar declaração (original) de que inexistente entre si e o Poder Público qualquer vínculo, seja parental, seja empregatício.

5-4- A divulgação do resultado será no dia 25/ 11/ 2020, quarta-feira, a partir das 09 horas, em cartaz afixado na porta da SMC, e também sob consulta no site da PMC:

5-5- Recursos poderão ser apresentados pelos proponentes de projetos não contemplados a partir do dia 23/11 /2020 junto à SMC, cabendo à comissão de Seleção reavaliá-los.

5-6- Caso o projeto contemplado não apresente em tempo hábil o exigido no item

4.1, será contemplado o 2º(segundo) colocado desde que o desempate entre eles tenha sido amparado apenas pelo critério c do item 2.1.

5-7- Os projetos apresentados o contemplado e o não contemplado, não serão devolvidos aos proponentes, sendo que o projeto contemplado será utilizado como parâmetro de acompanhamento de seu desenvolvimento pela SMC, inclusive no que se refere à contrapartida e ao plano de aplicação pela entidade/instituição proponente.

6- Das Obrigações ao Poder Público caberá:

6-1- repassar o recurso financeiro conforme o previsto no item 2 deste Edital;

6-2- garantir recursos (empenho) para o cumprimento do compromisso assumido caso alguma(s) parcela(s) fiquem para o próximo ano;

6-3- acompanhar e fiscalizar, através da SMC, a realização e o desempenho do projeto contemplado.

Ao (à) gestor (a) do projeto contemplado caberá

6-6- prestar contas da aplicação dos recursos recebidos PMC, seguindo normas estabelecidas pelo órgão competente;

6-7- cumprir o plano de aplicação e a contrapartida firmada no corpo do projeto apresentado.

7- As parcelas do recurso serão repassadas através de conta bancária aberta especificamente para tal fim em nome da entidade/instituição proponente.

8- Das Disposições Gerais

8-1- O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente Edital de chamamento Público.

8-2- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo (a) titular da SMC que poderá servir-se ou não Comissão de Seleção em tal (tais) apreciação (ões) e/ou tomada de decisões.

8-3- o presente edital de chamamento Público ficará à disposição dos interessados no site www.cordeiro.rj.gov.br e para esclarecimentos de dúvidas, no e-mail culturacordeiro@yahoo.com.br.

9- Este Edital de chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

Edital de Chamamento Público nº006/2020 da Secretária Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ

A Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 13.019/14, em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Lei Municipal nº 2.233/2018 de 19 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 024/2019 de 07 de março de 2019 e no cumprimento do disposto no item III do Decreto Federal nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020 torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1-Do Objeto:

Característica principal desenvolver através da **Associação de Folias de Reis de Cordeiro (AFRC)**, bem como auxiliar as mesmas na aquisição de materiais, instrumentos, indumentárias e afins.

2-Dos Recursos Financeiros:

Os recursos para a viabilização deste Edital R\$ 4.500,00(quatro mil e cinquenta reais) a ser repassado ao gestor do Projeto selecionado em 03 cotas de R\$ 1.500,00.

2-1-Será contemplado apenas 01(um) projeto, que atenda os critérios exigidos.

- a) projeto que apresente no ato da inscrição as condições previstas nos itens 5.1 e 5.3 deste Edital.
- b) persistindo o empate, caberá a comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

2.2- A Comissão de Seleção será composta cinco (cinco) membros com reconhecida atuação na área cultural, sendo nomeada pelo Poder Executivo através de Portaria.

3- Das condições para a participação

3-1- Poderão participar deste Edital projetos apresentados por entidades/instituições culturais legalmente constituídas, sem fins lucrativos, amparados por estatutos/regimento e que já mantenham em suas dependências que desenvolvem ensaios, oficinas, estudo e afins relacionadas a Folia de Reis.

3-2- Cada instituição/entidade proponente só poderá inscrever 1(um) projeto.

4- Da documentação complementar

4-1- O projeto contemplado deverá apresentar no prazo máximo de 3(três) dias após a divulgação do resultado pela comissão de Seleção da SMC os seguintes documentos:

- a) Xerox do estatuto/regimento interno da instituição proponente devidamente registrado em cartório;
- b) Xerox da ata de eleição e posse do dirigente máximo da instituição/entidade proponente devidamente registrada em cartório;
- c) Xerox de RG e do CPF do dirigente máximo da entidade/instituição proponente (autenticada)
- d) Declaração (original) de funcionamento há pelo menos 2(dois) da entidade/instituição proponente, emitida pelo(a) titular da SMC ou da SME;
- e) Certidões de débito de tributos municipais e federais da entidade/instituição proponente;
- f) Cartão CNPJ da entidade/instituição proponente;
- g) Xerox do Alvará de funcionamento expedido pela PMC.

5- Do Cronograma

5-1- Os projetos deverão ser inscritos no período de 16/11/2020 a 20/ 11/ 2020 impreterivelmente, mediante comprovante de entrega assinado pelo(a) titular ou funcionário da SMC, na sede da SMC, situada na Avenida Raul Veiga nº123 (sobre loja), Cordeiro-rj.

5-2- Os projetos deverão ser impressos em folhas A4 timbradas, entregues em envelopes, fechados e identificados pelo nome-fantasia do projeto e acompanhados de ofício de encaminhamento em 2 (duas) vias.

5-3- Anexada ao projeto, o dirigente máximo da instituição/entidade proponente deverá apresentar declaração (original) de que inexistente entre si e o Poder Público qualquer vínculo, seja parental, seja empregatício.

5-4- A divulgação do resultado será no dia 25/ 11/ 2020, quarta -feira, a partir das 09 horas, em cartaz afixado na porta da SMC, e também sob consulta no site da PMC:

5-5- Recursos poderão ser apresentados pelos proponentes de projetos não contemplados a partir do dia 23/11 /2020 junto à SMC, cabendo à comissão de Seleção reavaliá-los.

5-6- Caso o projeto contemplado não apresente em tempo hábil o exigido no item

4.1, será contemplado o 2º(segundo) colocado desde que o desempate entre eles tenha sido amparado apenas pelo critério c do item 2.1.

5-7- Os projetos apresentados o contemplado e os não contemplados, não serão devolvidos aos proponentes, sendo que o projeto contemplado será utilizado como parâmetro de acompanhamento de seu desenvolvimento pela SMC, inclusive no que se refere à contrapartida e ao plano de aplicação pela entidade/instituição proponente.

6- Das Obrigações ao Poder Público caberá:

6-1- repassar o recurso financeiro conforme o previsto no item 2 deste Edital;

6-2- garantir recursos(empenho) para o cumprimento do compromisso assumido caso alguma(s) parcela(s) fiquem para o próximo ano;

6-3- acompanhar e fiscalizar, através da SMC, a realização e o desempenho do projeto contemplado.

Ao (à) gestor (a) do projeto contemplado caberá

6-6- prestar contas da aplicação dos recursos recebidos PMC, seguindo normas estabelecidas pelo órgão competente;

6-7- cumprir o plano de aplicação e a contrapartida firmada no corpo do projeto apresentado.

7- As parcelas do recurso serão repassadas através de conta bancária aberta especificamente para tal fim em nome da entidade/instituição proponente.

8- Das Disposições Gerais

8-1- O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente Edital de chamamento Público.

8-2- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo (a) titular da SMC que poderá servir-se ou não Comissão de Seleção em tal (tais) apreciação (ões) e/ou tomada de decisões.

8-3- o presente edital de chamamento Público ficará à disposição dos interessados no site www.cordeiro.rj.gov.br e para esclarecimentos de dúvidas, no e-mail culturacordeiro@yahoo.com.br.

9- Este Edital de chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

Edital de Chamamento Público nº007/2020 da Secretária Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ

A Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 13.019/14, em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Lei Municipal nº 2.233/2018 de 19 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 024/2019 de 07 de março de 2019 e no cumprimento do disposto no item III do Decreto Federal nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020 torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1-Do Objeto:

A promoção e desenvolvimento de atividades, oficinas, cursos realizados pelos **Espaços de Cultura** como fomento da Cultura local.

2-Dos Recursos Financeiros:

Os recursos para a viabilização deste Edital R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a ser repassado ao gestor do Projeto selecionado em uma parcela única de R\$ 2.000,00

(dois mil reais) cada espaço contemplado.

2-1-Será contemplado apenas 01(um) projeto, que atenda os critérios exigidos.

a) projeto que apresente no ato da inscrição as condições previstas nos itens 5.1 e 5.3 deste Edital.

b) persistindo o empate, caberá a comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

2.2- A Comissão de Seleção será composta cinco (cinco) membros com reconhecida atuação na área cultural, sendo nomeada pelo Poder Executivo através de Portaria.

1-Do Objeto:

A promoção e desenvolvimento de atividades, oficinas, cursos realizados pelos **Espaços de Cultura** como fomento da Cultura local.

2-Dos Recursos Financeiros:

Os recursos para a viabilização deste Edital R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a ser repassado ao gestor do Projeto selecionado em uma parcela única de R\$ 2.000,00

(dois mil reais) cada espaço contemplado.

2-1-Será contemplado apenas 01(um) projeto, que atenda os critérios exigidos.

a) projeto que apresente no ato da inscrição as condições previstas nos itens 5.1 e 5.3 deste Edital.

b) persistindo o empate, caberá a comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

3- Das condições para a participação

3-1- Poderão participar deste Edital projetos apresentados por entidades/instituições culturais legalmente constituídas, sem fins lucrativos, amparados por estatutos/regimento e que já mantenham em suas dependências ensino de música instrumental (sopro e percussão) com aulas regulares de teoria e prática instrumental.

3-2- Cada instituição/entidade proponente só poderá inscrever 1(um) projeto.

4- Da documentação complementar

4-1- O projeto contemplado deverá apresentar no prazo máximo de 3(três) dias após a divulgação do resultado pela comissão de Seleção da SMC os seguintes documentos:

- a) Xerox do estatuto/regimento interno da instituição proponente devidamente registrado em cartório;
- b) Xerox da ata de eleição e posse do dirigente máximo da instituição/entidade proponente devidamente registrada em cartório;
 - a) Xerox de RG e do CPF do dirigente máximo da entidade/instituição proponente (autenticada)
 - b) Declaração (original) de funcionamento há pelo menos 2(dois) da entidade/instituição proponente, emitida pelo(a) titular da SMC ou da SME;
 - c) Certidões de débito de tributos municipais e federais da entidade/instituição proponente;
 - d) Cartão CNPJ da entidade/instituição proponente;
 - e) Xerox do Alvará de funcionamento expedido pela PMC.

5- Do Cronograma

5-1- Os projetos deverão ser inscritos no período de 16/11/2020 a 20/11/2020, impreterivelmente, mediante comprovante de entrega assinado pelo(a) titular ou funcionário da SMC, na sede da SMC, situada na Avenida Raul Veiga nº123 (sobre loja), Cordeiro-rj.

5-2- Os projetos deverão ser impressos em folhas A4 timbradas, entregues em envelopes, fechados e identificados pelo nome-fantasia do projeto e acompanhados de ofício de encaminhamento em 2 (duas) vias.

5-3- Anexada ao projeto, o dirigente máximo da instituição/entidade proponente deverá apresentar declaração (original) de que inexistente entre si e o Poder Público qualquer vínculo, seja parental, seja empregatício.

5-4- A divulgação do resultado será no dia 25/ 11/ 2020, quarta -feira, a partir das 09 horas, em cartaz afixado na porta da SMC, e também sob consulta no site da PMC:

5-5- Recursos poderão ser apresentados pelos proponentes de projetos não contemplados a partir do dia 23/11 /2020 junto à SMC, cabendo à comissão de Seleção reavaliá-los.

5-6- Caso o projeto contemplado não apresente em tempo hábil o exigido no item

4.1, será contemplado o 2º(segundo) colocado desde que o desempate entre eles tenha sido amparado apenas pelo critério c do item 2.1.

5-7- Os projetos apresentados o contemplado e os não contemplados, não serão devolvidos aos proponentes, sendo que o projeto contemplado será utilizado como parâmetro de acompanhamento de seu desenvolvimento pela SMC, inclusive no que se refere à contrapartida e ao plano de aplicação pela entidade/instituição proponente.

6- Das Obrigações ao Poder Público caberá:

6-1- repassar o recurso financeiro conforme o previsto no item 2 deste Edital;

6-2- garantir recursos(empenho) para o cumprimento do compromisso assumido caso alguma(s) parcela(s) fiquem para o próximo ano;

6-3- acompanhar e fiscalizar, através da SMC, a realização e o desempenho do projeto contemplado.

Ao (à) gestor (a) do projeto contemplado caberá

6-6- prestar contas da aplicação dos recursos recebidos PMC, seguindo normas estabelecidas pelo órgão competente;

6-7- cumprir o plano de aplicação e a contrapartida firmada no corpo do projeto apresentado.

7- As parcelas do recurso serão repassadas através de conta bancária aberta especificamente para tal fim em nome da entidade/instituição proponente.

8- Das Disposições Gerais

8-1- O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente Edital de chamamento Público.

8-2- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo (a) titular da SMC que poderá servir-se ou não Comissão de Seleção em tal (tais) apreciação (ões) e/ou tomada de decisões.

8-3- o presente edital de chamamento Público ficará à disposição dos interessados no site www.cordeiro.rj.gov.br e para esclarecimentos de dúvidas, no e-mail culturacordeiro@yahoo.com.br.

9- Este Edital de chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.